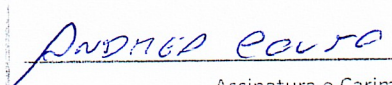


Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 20/2025

Processo Nº	11541/2025
Em:	12/12 de 25
	
Assinatura e Carimbo	

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14/2025, PARA TRANSFERIR UM CARGO DE SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e SANCIONO a seguinte **Lei Complementar**:

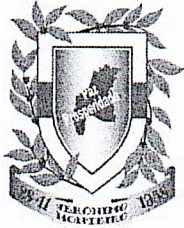
Art. 1º Fica transferido um (01) cargo de Superintendente da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde para a estrutura da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, mantidas as mesmas condições de provimento, carga horária, requisitos e remuneração estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2025.

Art. 2º O cargo de Superintendente transferido passará a integrar o quadro de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, com a finalidade de auxiliar na coordenação, planejamento e execução das atividades no âmbito daquela Pasta.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações administrativas necessárias no organograma e no anexo da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, de modo a refletir a realocação ora determinada.

Art. 4º A presente alteração não gera impacto financeiro adicional ao Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito



Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 12 de dezembro de
2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2025.

Sr. Presidente e Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 20/2025, que dispõe sobre remanejamento de quadro de servidor provido em comissão de uma a outra Secretaria.

Trata-se de medida de interesse público de organização dos quadros do Município.

Diante do exposto essas são, Senhor Presidente e nobres vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente pelos nobres Edis.

Renovo a V. Ex^a e aos demais ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Jerônimo Monteiro, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 12/12/2025 09:56:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2025 09:56:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LETICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO RAMOS (DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPADMIN - SEMAD - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CBNRR9>



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



RESUMO

TRANSFERÊNCIA DE CARGO.

Realizado em: **26/11/2025 10:25:21** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMJERONIMO - SEMGES - SEMGES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INTERESSADO

PMJERONIMO - SEMGES - SEMGES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#1 - 2025-726GDG - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-TS423

#2 - 2025-PWDMNF - 43-2025 - REMANEJAMENTO DE CARGO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA DE BASTOS NEVES
SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS
SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO
assinado em 26/11/2025 10:25:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 10:25:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NARA DE BASTOS NEVES (SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS - SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-726GDG>



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações



OFÍCIO/SEMGECOL/Nº43/2025

Jerônimo Monteiro-ES, 26 de Novembro de 2025.

**Ao Gabinete do Prefeito
José Valério Binoti Netto**

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE CARGO.

Prezado,

Solicito a transferência de **01 (um) cargo de Superintendente** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, tendo em vista a necessidade de fortalecer sua estrutura administrativa. Atualmente, essa Secretaria acumula atribuições de grande relevância para o funcionamento da gestão pública, abrangendo processos de compras, licitações, contratos e o planejamento das aquisições, atividades que demandam acompanhamento contínuo e supervisão constante.

Destaca-se que a Secretaria passará a contar com menos um servidor efetivo, o que torna necessário o remanejamento de pessoal para suprir essa lacuna e assegurar o atendimento adequado das demandas rotineiras, sem prejuízo ao andamento das contratações e ao desempenho das demais Secretarias municipais.

Ressalto, ainda, que a Secretaria Municipal de Compras e Licitação não foi contemplada com o cargo de Superintendente previsto na Lei nº xxxxx, tampouco foi comunicada acerca da possibilidade de solicitar sua inclusão na estrutura administrativa.

Importa esclarecer que a presente proposta não acarretará impacto financeiro ao Município, uma vez que se trata apenas da realocação interna de um cargo já existente e dotado de recursos orçamentários na estrutura vigente.

Diante do exposto, encaminho, em anexo, a minuta do projeto de lei correspondente.

**Nara de Bastos Neves
Secretária Municipal de Compras e Licitações**



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14/2025, PARA TRANSFERIR UM CARGO DE SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º

Fica transferido um (01) cargo de Superintendente da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde para a estrutura da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, mantidas as mesmas condições de provimento, carga horária, requisitos e remuneração estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2025.

Art. 2º

O cargo de Superintendente transferido passará a integrar o quadro de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, com a finalidade de auxiliar na coordenação, planejamento e execução das atividades no âmbito daquela Pasta.

Art. 3º

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações administrativas necessárias no organograma e no anexo da Lei Complementar Municipal nº 14/2025, de modo a refletir a realocação ora determinada.

Art. 4º

A presente alteração não gera impacto financeiro adicional ao Município, uma vez que não há criação de novo cargo ou aumento de despesa, tratando-se apenas da transferência de um cargo já existente dentro do quantitativo de vagas previsto na legislação vigente.

Art. 5º

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, de novembro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA DE BASTOS NEVES
SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS
SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO
assinado em 26/11/2025 10:24:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 10:24:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NARA DE BASTOS NEVES (SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS - SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PWDMNF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **26/11/2025 10:26:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEMGES - SEMGES - SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#3 - 2025-7B2TTW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Segue para ciência e autorização.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA DE BASTOS NEVES
SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS
SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO
assinado em 26/11/2025 10:26:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 10:26:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NARA DE BASTOS NEVES (SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS - SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7B2TTW>





TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423



Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>

Realizado em: **26/11/2025 10:49:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#4 - 2025-QRQCS5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Segue processo para análise e emissão de parecer.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 26/11/2025 10:49:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 10:49:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QRQCS5>

N.º Proc. 2025- TS423	N.º Folha
Rubrica:	



Processo 2025-TS423

Interessado: Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Assunto: Análise de indicação legislativa visando à criação de cargo público

EMENTA: Transferência de Cargo. Reestruturação. Necessidade de Reforma Administrativa. Parecer Contrário.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca de pedido de Indicação Legislativa apresentado para fins de transferência de cargo, sendo na verdade uma criação de novo cargo público no âmbito da Administração Municipal.

A demanda pretende que o Poder Executivo encaminhe ao Legislativo projeto de lei criando determinada função permanente, sob a justificativa de que haveria necessidade operacional para suprir carências internas da pasta solicitante.

Os autos vieram a esta Procuradoria para manifestação.



II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Da natureza jurídica da indicação legislativa

Indicação Legislativa é instrumento pelo qual a titular da pasta sugere, mas não impõe, providências ao Chefe do Poder Executivo. Tem caráter não vinculante e depende de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Contudo, ainda que apenas sugestão, sua análise deve observar os limites constitucionais, a realidade financeira do Município e as diretrizes administrativas já estabelecidas.

2. Da impossibilidade de criação isolada de cargos

N.º Proc. 2025- TS423	N.º Folha
Rubrica: 	

A criação de cargos públicos deve obedecer aos seguintes requisitos:

- previsão em lei específica (CF, art. 37, II c/c art. 61, §1º, II);
- demonstração de necessidade real e imprescindibilidade da função;
- observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- respeito à organização administrativa vigente.

Ocorre que este Município já acumula, em diversos processos administrativos, alertas desta Procuradoria no sentido de que não há viabilidade jurídica nem administrativa para criação pontual e fragmentada de cargos, antes da efetiva reforma administrativa, há muito necessária e já recomendada.


3. Da necessidade de reforma administrativa (já reiteradamente alertada)


Esta Procuradoria já se manifestou em múltiplos feitos administrativos – especialmente no contexto previdenciário e organizacional – indicando a urgência de uma revisão global da estrutura administrativa do Município. Tal reforma é imprescindível para:

- a) correção de distorções históricas;
- b) adequação da estrutura de cargos às necessidades atuais;
- c) racionalização das despesas com pessoal;
- d) atendimento às recomendações dos órgãos de controle;
- e) regularização e padronização de atribuições e níveis de escolaridade;
- f) redução de sobreposições e cargos ineficientes.

Uma criação isolada de cargo vai na contramão dessa reestruturação.

4. Da inexistência de estudo de impacto financeiro e funcional

N.º Proc. 2025- TS423	N.º Folha 13
Rubrica: 	



Não consta nos autos estudo técnico de impacto financeiro, tampouco análise de dimensionamento da força de trabalho. Como reiteradamente apontado por esta Procuradoria, não se pode criar cargo sem comprovar a necessidade essencial, o que demanda estudo prévio, inexistente no presente caso.

5. Da recomendação institucional

Diante das sucessivas manifestações em processos anteriores, reafirma-se: qualquer criação ou reorganização de cargos deve ser inserida no contexto da reforma administrativa, jamais tratada de forma isolada.

III - CONCLUSÃO

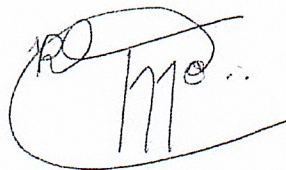
FACE AO EXPOSTO, esta Procuradoria manifesta-se terminantemente contrária ao atendimento da Indicação Legislativa que pretende a criação de cargo público isolado.

Reitera-se que eventuais ajustes na estrutura funcional do Município devem aguardar e integrar a Reforma Administrativa, já recomendada em inúmeros processos e indispensável à racionalização, eficiência e legalidade da máquina pública.

Ressalto, por derradeiro, que o presente Parecer tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica apresentada pela titular da pasta municipal, visto que as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora da despesa (STF. Mandado de Segurança nº 30928-DF. Relator Ministro Joaquim Barbosa. 02 de fevereiro de 2012).

É o parecer, s. m. j. .

Em 26/11/2025:



RICARDO TEDOLDI MACHADO
Procurador Municipal
OAB/ES n.º 11.065 - Dec. 4389/2015

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 26/11/2025 14:09:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 14:09:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VJS8FR>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **26/11/2025 14:09:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#5 - 2025-VJS8FR - Parecer Contrário SEMGECOL e reforma administrativa

#6 - 2025-7ZQDRX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Parecer em anexo



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO

PROCURADOR MUNICIPAL

DEPGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 26/11/2025 14:09:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 14:09:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7ZQDRX>



PREFEITURA

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **01/12/2025 09:45:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEMGES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#7 - 2025-7T8N59 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Segue processo para ciência e manifestação.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 01/12/2025 09:45:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2025 09:45:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7T8N59>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **01/12/2025 10:47:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEMGES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#8 - 2025-KN5TQ1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Considerando que a solicitação na inicial não trata-se de criação de novo cargo público no âmbito da Administração Municipal, conforme cita o parecer jurídico, e sim de transferência de um cargo já existente na estrutura administrativa, necessitando apenas de alteração da LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025, conforme minuta de Decreto anexa ao ofício 43/2025/SEMGEOL, segue processo para reanálise do parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA DE BASTOS NEVES
SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS
SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO
assinado em 01/12/2025 10:47:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2025 10:47:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NARA DE BASTOS NEVES (SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS - SEMGES - SEMGES - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KN5TQ1>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **01/12/2025 13:19:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#10 - 2025-NDGT2L - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-TS423

JUSTIFICATIVA

Avoco os autos para melhor análise quanto ao requerimento pretendido. Aguarde-se na caixa da Procuradoria Geral.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

PGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 01/12/2025 13:19:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2025 13:19:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR (PROCURADOR GERAL MUNICIPAL - PGM - PGM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NDGT2L>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **01/12/2025 18:13:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#11 - 2025-6J28NX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Analisando detidamente os autos em questão, verifico que a pretensão inicial é de deslocamento de cargo específico entre secretarias, fato que é possível ser implementado via Projeto de Lei Complementar Municipal. Assim, mediante a respectiva alteração legislativa o parecer é positivo para a pretensão inicial.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

PGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 01/12/2025 18:13:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2025 18:13:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR (PROCURADOR GERAL MUNICIPAL - PGM - PGM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6J28NX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **02/12/2025 08:13:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#12 - 2025-JTMM99 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Segue processo para elaboração de minuta de lei e justificativa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

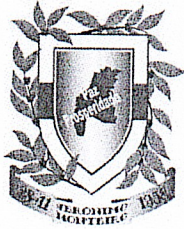
assinado em 02/12/2025 08:13:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2025 08:13:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JTMM99>



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° /2025



"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14/2025, PARA TRANSFERIR UM CARGO DE SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e SANCIONO a seguinte **Lei Complementar**:

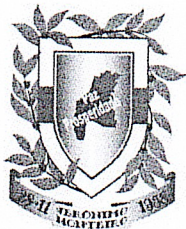
Art. 1° Fica transferido um (01) cargo de Superintendente da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde para a estrutura da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, mantidas as mesmas condições de provimento, carga horária, requisitos e remuneração estabelecidas na Lei Complementar Municipal n° 14/2025.

Art. 2° O cargo de Superintendente transferido passará a integrar o quadro de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, com a finalidade de auxiliar na coordenação, planejamento e execução das atividades no âmbito daquela Pasta.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações administrativas necessárias no organograma e no anexo da Lei Complementar Municipal n° 14/2025, de modo a refletir a realocação ora determinada.

Art. 4° A presente alteração não gera impacto financeiro adicional ao Município.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito



Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, _____ de dezembro
de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º _____/2025.



Sr. Presidente e Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei N.º. _____/2025, que dispõe sobre remanejamento de quadro de servidor provido em comissão de uma a outra Secretaria.

Trata-se de medida de interesse público de organização dos quadros do Município.

Diante do exposto essas são, Senhor Presidente e nobres vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente pelos nobres Edis.

Renovo a V. Ex^a e aos demais ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Jerônimo Monteiro, ____ de _____ de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO

PROCURADOR MUNICIPAL

DEPGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 05/12/2025 15:16:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2025 15:16:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LGHH0L>



PREFEITURA

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **05/12/2025 15:16:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - DEPGM - DEPARTAMENTO DE
PROCURADORIA MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#13 - 2025-LGHH0L - Minuta PL - remaneja cargo

#14 - 2025-G339S0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Segue minuta de PLC em anexo



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 05/12/2025 15:16:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2025 15:16:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G339S0>



PREFEITURA

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-TS423

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-TS423>



Realizado em: **09/12/2025 14:13:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEMAD - DEPADMIN - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-72S6ZP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-TS423

MENSAGEM

Considerando o parecer jurídico nas peças #11 e #13, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 09/12/2025 14:13:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2025 14:13:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-72S6ZP>